



16579682

08016.010780/2021-71

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-9115 <https://www.justica.gov.br>**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....  
PROCESSO Nº 08016.010780/2021-71****1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de Sistema Registro de Preços para aquisição de colchões e sandálias, itens que compõem o enxoval dos presos custodiados na Penitenciária Federal em Brasília e, ainda, nas Penitenciárias Federais de Catanduvas/PR, de Campo Grande/MS, de Mossoró/RN e de Porto Velho/RO que irão integrar este processo licitatório como participantes.

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e entidades participantes constam na tabela a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA |   |              |        |                   |                   |                         |                   |                    |                    |                   |                    |
|--|---|--------------|--------|-------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO  | APRESENTAÇÃO | CATMAT | REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUISIÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE              |                   |                    |                    |                   | QUANTITATIVO TOTAL |
|  |   |              |        |                   |                   | GERENCIADOR DISPF/PFBRA | PARTICIPANTE PFCG | PARTICIPANTE PFCAT | PARTICIPANTE PFMOS | PARTICIPANTE PFPV |                    |
| 1  | Colchão de solteiro, nas medidas: 75 x 189 x 18 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 45kg/m <sup>3</sup> , revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza. Padrão – ABNT/NBR 9178/2003 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2003 (determinação da densidade) e 13579 – 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle. | Unidade      | 459470 | 30%               | 100%              | 152                     | 230               | 182                | 152                | 202               | 918                |
| 2  | Par de Sandálias de borracha látex, cor preta, duas tiras. Característica adicional "tipo de dedo".   | Par          | 150604 | 30%               | 100%              | 800                     | 492               | 1710               | 850                | 295               | 4147               |

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia da assinatura da Ata.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O DEPEN é responsável pelo Sistema Penitenciário Federal, cujos principais objetivos são isolamento das lideranças do crime organizado, cumprimento rigoroso da Lei de Execução Penal e custódia de: presos condenados e provisórios sujeitos ao regime disciplinar diferenciado; líderes de organizações criminosas; presos responsáveis pela prática reiterada de crimes violentos; presos responsáveis por ato de fuga ou grave indisciplina no sistema prisional de origem; presos de alta periculosidade e que possam comprometer a ordem e segurança pública; réus colaboradores presos ou delatores premiados.

2.2. Promover a dignidade humana dos custodiados neste Sistema é uma das missões do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, reconhecido como órgão fomentador da correta Execução Penal e da plena garantia dos direitos fundamentais de todos os seres humanos envolvidos no fenômeno criminoso. Induzir, apoiar e atuar na execução penal brasileira, promovendo a dignidade humana, com profissionalismo e transparência, com vistas a uma sociedade justa e democrática é a finalidade deste órgão.

2.3. Prestar assistência integral, resolutiva, contínua e de boa qualidade, além de ser uma responsabilidade do Estado, representa uma missão e um desafio para profissionais envolvidos e cidadãos que acreditam numa sociedade sem excluídos.

2.4. Os itens a serem adquiridos destinam-se à assistência às pessoas privadas de liberdade custodiadas no Sistema Penitenciário Federal em cumprimento ao disposto no Art. 10 da [LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984](#) - Lei de Execução Penal, *in verbis*:

*Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.*

*Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.*

2.5. O artigo 11 da LEP estabelece as assistências que deverão ser prestadas aos presos:

*Art. 11. A assistência será:*

*I - material;*

*II - à saúde;*

*III - jurídica;*

*IV - educacional;*

*V - social;*

*VI - religiosa.*

*Art. 12. A assistência material consiste no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas. (grifo nosso)*

2.6. Os direitos assegurados na assistência material da LEP são aqueles cruciais para a sobrevivência do sujeito.

2.7. Os resultados pretendidos com esta contratação estão diretamente ligados em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

2.8. Como principais objetivos a serem alcançados, entre outros, podem ser citados:

2.8.1. Prestação de assistência integral resolutiva, contínua e de boa qualidade aos internos do Sistema Penitenciário Federal;

2.8.2. Eficácia das ações de atenção integral aos internos;

2.8.3. Garantia de todos os direitos fundamentais a que têm direito toda pessoa humana;

2.8.4. Contribuição para o controle e/ou redução dos agravos mais frequentes que acometem a população penitenciária;

2.8.5. Proporcionar condições de vida e de saúde para estes, porque afetam o modo como eles se comportam e sua capacidade de funcionarem como membros da comunidade;

2.8.6. Efetuar a responsabilidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública em ação integrada com Ministério da Saúde frente a necessidades destes internos;

2.8.7. Garantia da qualidade dos itens a serem adquiridos;

2.8.8. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;

2.8.9. Obter a proposta mais vantajosa que atende ao interesse público;

2.8.10. Atendimento aos quesitos de sustentabilidade.

2.9. Informa-se, ainda, que as Atas de Registro de Preços, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 21/2020, estarão com seus prazos de validade encerrados em Novembro/2021, justificando, assim, a necessidade de uma nova aquisição.

2.10. Os itens contemplados neste Termo de Referência compõem o roll de contratações anuais deste órgão, ou seja, são aquisições habituais e suas especificações são as constantes na PORTARIA DISPF nº 11, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015, que regulamenta o Manual de Assistências do Sistema Penitenciário Federal.

2.11. Esta aquisição se baseia nas necessidades individuais da pessoa privada de liberdade, observados, ainda, a padronização e os requisitos de segurança peculiares do Sistema Penitenciário Federal.

2.12. Estes itens se caracterizam como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua aquisição são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio de Pregão.

- 2.13. Esta aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico nos termos do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), no tipo menor preço e no Sistema de Registro de Preço.
- 2.14. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento de contratação que ao final da licitação, a empresa vencedora assina uma Ata que terá efeito de compromisso e responsabilidade, ou seja, os licitantes ficarão obrigados à cumprir as condições ofertadas e aquelas estipuladas no Edital.
- 2.15. Esta terá validade de 12 meses a contar assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.16. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos moldes da Portaria nº 405, de 2020, que institui os mecanismos de governança e determina as diretrizes e procedimentos para o planejamento e o gerenciamento de contratações públicas de bens, serviços, obras, soluções de tecnologia da informação e comunicação, e para o compartilhamento e centralização de contratações no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 2.17. A aquisição via Registro de Preços, fundamenta-se no disposto no Art. 3º do [DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#), transcrito abaixo:  
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;  
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;  
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou  
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.18. Observa-se que esta aquisição se enquadra nas hipóteses dos Inc I e II deste Artigo, pois se trata de uma contratação frequente e parcelada, ou seja, realizada por item.
- 2.19. Estes materiais serão entregues de forma descentralizada em endereços díspares.
- 2.20. Quanto ao quesito "parcelamento do objeto", conforme exposto no artigo 23, § 1º da [LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), faz-se necessário esclarecer que o Termo de Referência fora elaborado garantindo que a licitação seja realizada por item, conforme observa-se no Anexo A do respectivo documento, não houve agrupamento dos itens em lotes, garantindo assim a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, bem como a adjudicação por item.
- 2.20.1. Ainda, em relação ao "parcelamento do objeto", cabe frisar que haverá a ampliação da competitividade, permitindo assim que empresas de menor porte, ou empresas que só comercializem um item ou alguns itens do objeto, possam disputar o certame.
- 2.21. O Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição. Observa-se o fator sazonalidade dos produtos podendo atender demandas imprevisíveis.
- 2.22. Salienta-se, ainda, que há um acompanhamento da previsão do consumo e da demanda dos produtos. Através dessas estimativas efetuadas são formulados parâmetros para a execução dos pedidos e entregas, emitindo-se assim as autorizações de fornecimento.
- 2.23. O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar, ainda, o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público que pode ou não efetuar a aquisição do bem.
- 2.24. Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão ou a necessidade possuir um depósito de produtos, pois as aquisições serão realizadas de acordo com as demandas criando um depósito virtual.
- 2.25. Esta aquisição está alinhada aos planos instituídos pelo **DEPEN**, no Plano de Desenvolvimento Institucional e Planejamento Estratégico, encontra-se contemplado no Plano Anual de Contratações de 2021 (PAC) deste órgão e, ainda, cadastrado na ferramenta de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Ministério da Economia (PGC) conforme relatório anexado aos autos deste processo (15086432).
- 2.26. O itens contemplados nesta contratação são os itens de Nº 5400 e Nº 5406 do relatório PGC 2021 do Departamento Penitenciário anexado aos autos do processo nº 08016.010780/2021-71 (15961518).
- 2.27. Os quantitativos indicados pelas unidades demandantes tem seus cálculos fundamentados na utilização média nas Penitenciárias Federais, registradas nos últimos anos, resguardadas as devidas proporções da população carcerária atual em relação às 05 (cinco) Penitenciárias Federais em efetivo funcionamento, cuja capacidade é de 208 (duzentos e oito) presos por penitenciária.
- 2.28. O processo gerencial das aquisições muitas vezes é complexo e de custo elevado, exige constantes estudos devido as mudanças e surgimentos de novos produtos. Os materiais são considerados insumos ou fatores produtivos, de natureza física, com validade determinada.
- 2.29. Os itens contemplados neste Termo de Referência são considerados essenciais e a escassez destes podem causar deficiência na prestação de assistência integral aos internos no Sistema Penitenciário Federal, por isso a importância de se estimar cautelosamente a quantidade pretendida.
- 2.30. Pela lógica do mercado, as instituições que utilizam ferramentas de gestão e gerenciam risco, desenvolvem melhor seus serviços, diferenciando-se dos demais devido o seu processo de planejamento evitando desperdícios de recursos já limitados.
- 2.31. Destaca-se a importância de gerenciamentos dos materiais durante todo o seu ciclo dentro da instituição que vai desde o surgimento da sua necessidade passando pelo processo da aquisição destes e finalizando com a sua utilização.
- 2.32. Por fim, a solução encontrada atende todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar resultados que atendam a necessidade da contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1. Do item Colchão:

- 3.1.1. O colchão deve ter o formato de um paralelepípedo retangular;

- 3.1.2. Peça almofadada, constituída de uma capa recheada de espuma flexível sintética, confeccionada de lâmina inteira e maciça de espuma integralmente de poliuretano.
- 3.1.3. O colchão deverá possuir densidade 45KG/M<sup>3</sup>;
- 3.1.4. O colchão (espuma) deverá possuir retardantes de chamas livres de halogênios, que não apresentam nenhuma toxicidade;
- 3.1.5. O colchão deverá ser auto extingüível levando em conta a norma de flamabilidade; ABNT NBR 9178;
- 3.1.6. O teor de cinzas do colchão não poderá ultrapassar 1%;
- 3.1.7. A capa do colchão deve ser confeccionada com material impermeável e não propagador de chamas;
- 3.1.8. O revestimento deverá ser da cor cinza e inamovível;
- 3.1.9. O revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado;
- 3.1.10. O material que reveste o colchão deverá apresentar tecelagem perfeita e isenta de nodosidades, fios corridos, falhas ou quaisquer outros defeitos;
- 3.1.11. As medidas do colchão será de 75 cm de largura, 189 cm de altura e 18 cm de profundidade;
- 3.1.12. Devem apresentar, para sua perfeita identificação, uma etiqueta, de pelo menos 150 cm<sup>2</sup>, em material durável e indelével, fixada de forma permanente em seu revestimento ao modo que possa ser extraído sem causar dano ao revestimento, em local distinto da face inferior do produto, que permita sua completa visualização, ainda quando embalado, e com as seguintes informações, em língua portuguesa:
- I - Nome e CNPJ do fabricante ou do importador;
  - II - Marca e modelo do produto;
  - III - Dimensões do produto (altura x comprimento x largura, nesta ordem);
  - IV - Composição qualitativa dos componentes internos do colchão;
  - V - Classificação do produto;
  - VI - Tipo de uso;
  - VII - Tipo de espuma utilizada;
  - VIII - Densidade nominal da lâmina de espuma utilizada.
  - VIX - Composição do revestimento: tecido (composição percentual e gramatura); espuma (densidade) e outros materiais;
  - X - Data de fabricação (dia, mês e ano, nesta ordem);
  - XI - País de fabricação;
  - XII - Cuidados mínimos para conservação do produto;
  - XIII- Aviso de atenção de conformidade do INMETRO do produto referentes a avaliações da espuma flexível de poliuretano e do revestimento, conforme Portaria n.º 79 , de 03 de fevereiro de 2011;
- 3.1.13. O item deve obedecer os ditames da **Portaria INMETRO n.º 349, de 09 de julho de 2015** e da **Portaria INMETRO n.º 79, de 3 de fevereiro de 2011**, além de seguir as seguintes normas da ABNT:
- **ABNT NBR 5426** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;
  - **ABNT NBR 9178** - Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima;
  - **ABNT NBR 13579:2011** - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases. Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio;
  - **ABNT NBR 13579:2011** - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases. Parte 2: Revestimento;
  - **ABNT NBR ISO 9001** - Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos.
  - **\*NORMAS NECESSÁRIAS PARA A APLICAÇÃO DA ABNT NBR 13579-1:2011**
  - **ABNT NBR 13579-2:2011** Versão Corrigida:2011 Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases Parte 2: Revestimento;
  - **ABNT NBR 14961:2007**: Espuma flexível de poliuretano - Determinação do teor de cinzas;
  - **ABNT NBR 15413-1:2013**: Colchão de molas e bases - Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio;
  - **ABNT NBR 8537:2003**: Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade;
  - **ABNT NBR 8619:2003**: Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resiliência;
  - **ABNT NBR 8797:2003**: Espuma flexível de poliuretano - Determinação da deformação permanente à compressão;
  - **ABNT NBR 9176:2003**: Espuma flexível de poliuretano - Determinação da força de indentação;

- **ABNT NBR 9177:2003:** Espuma flexível de poliuretano - Determinação da fadiga dinâmica.

3.2. Do item par de sandália:

- 3.2.1. Par de calçado tipo chinelo de dedo duas tiras;
- 3.2.2. Confeccionado em borracha látex;
- 3.2.3. Cor preta;
- 3.2.4. Com garantia do fabricante contra defeito de fabricação;
- 3.2.5. Indicado para o dia a dia;
- 3.2.6. Numeração de acordo com o constante no documento de solicitação do Contratante;
- 3.2.7. A entrega do item com numeração diferente do solicitado pelo contratante serão considerados insatisfatório e não serão recebidos pelas unidades.

3.3. Da responsabilidade da fabricação dos itens:

- 3.3.1. O fabricante é o responsável pela produção do item de acordo com as características estabelecidas pela área demandante;
- 3.3.2. Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante e condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis e pelas imposições dos desenhos do produto, devem assegurar ao item a conformidade e a qualidade requisitadas.

#### 4. AMOSTRA

4.1. A proposta mais vantajosa é aquela que, atendidos os requisitos técnico-qualitativos da contratação, possua o menor preço. Para se atingir esse objetivo devem-se adotar mecanismos para se alcançar o menor preço e, ao mesmo tempo, garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade que motivou a contratação. Baseado nesse princípio, faz-se necessária a exigência da amostra de um item desta contratação.

4.2. A exigência de amostra na licitação visa a permitir que a Administração conclua adequadamente acerca do atendimento dos dispositivos do Termo de Referência pelo objeto ofertado pelo licitante. Justamente por isso, a aprovação desta deve decorrer do confronto criterioso entre as suas características e as condições objetivamente estabelecidas no documento licitatório.

4.3. Reforça esse entendimento o fato de que vige, no âmbito das licitações públicas, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º, caput, e art. 41, ambos da Lei de Licitações), por força do qual a Administração não pode praticar atos que confrontem com as regras estabelecidas.

4.4. Uma vez estipulados critérios objetivos para avaliação da amostra no instrumento convocatório, caberá a Administração avaliar frente aos critérios estabelecidos.

4.5. Por fim, no que se refere aos critérios para avaliação da amostra, cita-se a título de referência, os parâmetros constantes da Nota Técnica nº 04/2009 – Sefti, aprovada pelo Plenário do TCU (Princípio da publicidade – Constituição Federal, art. 37, caput; Princípio do julgamento objetivo e da isonomia – Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput; Princípio da segurança jurídica – Lei nº 9.784/1999, art. 2º, caput):

- a) Prazo adequado para entrega da amostra pelo licitante;
- b) A possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra;
- c) A forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação de amostras e do resultado de cada avaliação;
- d) O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação da amostra e, conseqüentemente, da proposta do licitante;
- e) Cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

4.6. A exigência de amostra será apenas para o item Colchão antichamas, assim, a luz desses princípios :

4.7. O licitante, primeiro colocado do certame do item Colchões antichamas, deverá apresentar como protótipos cinco colchões de solteiro, nas medidas: 75 x 189 x 18 cm, confeccionados em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 45kg/m<sup>3</sup>, revestidos com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza idêntico aos que serão entregues;

4.7.1. Os protótipos para inspeção deverão ser enviados, um para cada unidade penitenciária que se localizam nos seguintes endereços:

- a) **Penitenciária Federal em Catanduvas/PR - PFCAT.** Localizada na PR 471. Km 15. Bairro: Zona Rural. Catanduvas/PR. CEP: 85470- 900. Fone (45) 3234-8000.
- b) **Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - PFPV.** Localizada na BR 364. Sítio Boa Esperança. Lote n.º 13. Gleba n.º 13 "A". Porto Velho/RO. CEP 76801-974. Fone (69) 3533-8600.
- c) **Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS.** Localizada na Rodovia Estadual de Mossoró. Km 12. Bairro: Baraúnas. Mossoró/RN. CEP 59600-970. Fone (84) 3324-7500.
- d) **Penitenciária Federal em Campo Grande/MS - PFCG.** Localizada na Av. Henrique Bertin, s/n. Bairro: Los Angeles. Campo Grande/MS. CEP 79073-785. Fone (67) 3378-8300.
- e) **Penitenciária Federal em Brasília/DF - PFBRA.** Localizada na Rodovia DF 465. Km 01. Fazenda Papuda. São Sebastião. Brasília/DF. CEP 71686-670. (61) 2025-3601.

4.7.2. Os protótipos deverão ser entregue juntamente com a proposta do licitante vencedor no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da convocação, bem como aos demais classificados que firmarem compromisso em atender nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de inadimplência (Incisos I, II, III e parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto 7892/2013);

- 4.7.3. E, ainda, apresentar Relatórios de Ensaios Satisfatórios em relação a densidade do colchão e velocidade de queima.
- 4.7.4. Deverão ser entregues devidamente embalados e identificados com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- 4.7.5. A equipe técnica de cada Penitenciária procederá uma análise detida da peça e da proposta apresentada pelo licitante em conformidade com as especificações apresentadas no Anexos A deste documento licitatório, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período no caso da necessidade do auxílio de profissionais convocados para este fim.
- 4.7.5.1. O prazos que se refere este subitem será contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do protótipo.
- 4.7.6. O procedimento de avaliação da amostra será consoante com o atendimentos a todos os critérios apresentados neste documento licitatório;
- 4.7.7. O item fornecido será submetidas a exame visual e verificação de medidas;
- 4.7.8. O item apresentado deverá estar em consonância com as normas e regulamentos técnicos que tratam do objeto dessa Contratação, principalmente sobre o que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 4.7.9. A equipe técnica poderá realizar teste para aferir a qualidade do item entregue.
- 4.7.10. Poderá ser solicitado à licitante a apresentação de outros ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material.
- 4.7.11. Os custos da amostra e de eventuais laudos complementares correrão às expensas da licitante, devendo esses exemplares ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes na proposta.
- 4.7.12. O exemplar colocado à disposição da Administração na forma de amostra será tratado como protótipo e poderá ser manuseado, desmontado, deformado e cortado para a realização dos testes, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar.
- 4.7.13. O licitantes deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes, sendo sem ônus para a área requisitante.
- 4.7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceitável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste documento licitatório, a proposta do licitante será reprovada.
- 4.7.15. Caso a amostra da primeira colocada não seja aprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.
- 4.7.16. A amostra reprovada ficará a disposição da licitante, que deverá retirá-la após a análise que será feita no prazo de até **30 (trinta) dias**, decorrido esse prazo e esta não sendo recolhida, será descartada, sem direito a ressarcimento de custos à licitante.
- 4.7.17. O colchão entregue, caso seja aprovado, não será subtraído do montante a ser adquirido e ficará à disposição da Administração para efeito de comparação da amostra com o material recebido.
- 4.7.18. A aprovação da amostra não será prejudicial a análise de aceitação do objeto pela área demandante e pelos participantes, pois os itens entregues deverão ser idênticos ao apresentado como protótipo e correspondente aos padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 4.7.19. Métodos de ensaio e procedimentos:
- 4.7.19.1. Inspeção visual e metrológica:
- 4.7.19.1.1. Será realizado uma análise detida e exaustiva para à detecção dos defeitos discriminados e classificados no Anexo B deste Termo de Referência (TABELA APOIO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS) .
- 4.7.19.1.2. A análise será executada por mais de um servidor indicado pela direção de cada Unidades Penitenciárias;
- 4.7.19.1.3. **Não serão aprovadas as amostras que forem classificadas com qualquer incorreção não aceitável;**
- 4.7.19.1.4. Será investigado se as medidas estão de acordo com recomendado pelas normas e se elas seguem o padrão mínimo exigido para o modelo e se estão coerentes com as que foram informadas na etiqueta;
- 4.7.19.1.5. A determinação de densidade envolve a relação entre peso e volume, que vai determinar a quantidade de material utilizado para a produção de cada metro cúbico do colchão que neste caso será de 45KG/M<sup>3</sup>;
- 4.7.19.1.6. A densidade deve ser a mesma informada na etiqueta, assim como o material usado na fabricação;
- 4.7.19.1.7. Não serão aceitos colchões com o uso de aditivos químicos para forjar a densidade;
- 4.7.19.1.8. Será observado a velocidade de retorno da espuma quando comprimida e o grau de conforto do colchão;
- 4.7.19.1.9. Para a averiguação, serão simuladas situações de impacto, como deitar e pular no colchão.
- 4.7.19.1.10. Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação das dimensões do colchão;
- 4.7.19.2. Inspeção de queima:
- 4.7.19.2.1. A inspeção de queima será realizada pela equipe de avaliação da amostra que irá efetuar ações para que se possa observar o comportamento do material em relação a não propagação de chamas;

4.7.20. Caso seja necessário, a equipe de avaliação das amostras poderá solicitar da empresa vencedora do certame apresente comprovação da realização dos testes abaixo relacionados obrigatórios para aferir a qualidade do produto:

4.7.20.1. Resiliência:

4.7.20.1.1. Este teste é utilizado para medir a velocidade de retorno da espuma quando comprimida e indica o grau de conforto do colchão. Para a averiguação, são simuladas situações de impacto, como deitar e pular no colchão. É um dos critérios que mais exercem influência no índice de conforto do produto.

4.7.20.2. Fadiga:

4.7.20.2.1. Relacionado ao comportamento do colchão quando pressionado pelo peso máximo suportado. É uma maneira de assegurar que o produto realmente sustenta o peso informado na etiqueta sem danificar a estrutura. Esse teste indica também a durabilidade do colchão.

4.7.20.2.2. Ao longo do tempo, é comum que o colchão perca um pouco de sua espessura, dando a impressão de ser mais fino. Todavia, essa perda não pode ultrapassar os 10%. Para medir a fadiga, são realizados cerca de 80 mil compressões, que simulam o movimento de deitar e se levantar.

4.7.20.3. Teor de cinzas:

4.7.20.3.1. É basicamente uma etapa que comprova a pureza da matéria prima que dá a densidade do colchão. Como dissemos, em produções irregulares são usados compostos químicos que alteram a densidade. Para verificar, a espuma é queimada e, ao final da queima, procede-se com as análises das cinzas do material.

4.7.20.4. Indentação:

4.7.20.4.1. Nesse teste é identificada dureza da espuma, que varia de acordo com sua densidade. É uma avaliação da capacidade suportada pelo material. É um exame de extrema importância, pois é o que vai orientar o consumidor a escolher um modelo compatível com as suas características físicas, no caso peso e altura.

4.7.21. Para a amostra da empresa vencedora do certame ser considerada aprovada a equipe de avaliação deverá ter observado a todos os critérios objetivos e subjetivos constante neste documento licitatório;

4.7.22. A não aprovação do item da amostra deverá ser devidamente justificada e informada a empresa vencedora do certame;

4.7.23. A empresa vencedora poderá encaminhar outra amostra no prazo de **7 (sete) dias úteis**, contados da convocação, caso a equipe de avaliação entenda que a incorreção é passível de correção.

4.8. A amostra só será considerada aprovada quando todas as Unidades Penitenciárias considerarem o protótipo satisfatório através de relatório enviados à esta Coordenação Geral de Assistências nas Penitenciárias, que irá gerenciar o feito.

4.9. A equipe técnica desta Coordenação irá elaborar um Relatório Geral, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, com base nas informações prestadas nos relatórios enviados pelas Unidades Participantes.

4.10. Os resultados das análises serão anexados aos autos e apenas o Relatório Geral, elaborado por esta equipe técnica, será disponibilizado à empresa vencedora do certame.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os materiais são caracterizados como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua aquisição são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio de Pregão Eletrônico.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. Segundo a resolução Conama Nº001 de janeiro de 1986, o impacto ambiental é definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais.

6.3. Os impactos negativos no meio ambiente estão diretamente relacionados com o aumento crescente das áreas urbanas, o aumento de veículos automotivos, o uso irresponsável dos recursos, o consumo exagerado de bens materiais e a produção constante de lixo. Percebemos, portanto, que não apenas as grandes empresas afetam o meio, pequenas atitudes, provocam impactos ambientais diariamente.

6.4. Dentre os principais impactos ambientais negativos causados pelo homem, podemos citar a diminuição dos mananciais, extinção de espécies, inundações, erosões, poluição, mudanças climáticas, destruição da camada de ozônio, chuva ácida, agravamento do efeito estufa e destruição de habitats. Isso acarreta, conseqüentemente, o aumento do número de doenças na população e em outros seres vivos e afeta a qualidade de vida.

6.5. Empresas e obras que podem causar grande impacto ambiental negativo devem apresentar um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para que as atividades sejam ou não liberadas.

6.6. Os possíveis impactos ambientais gerados pela empresas fornecedoras do item devem ser mitigados buscando sanar os riscos ambientais existentes. (inciso XII, art. 7º, IN 40/2020).

6.7. A empresa vencedora do certame deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental expostos no art. 4º do DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666/93 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - Neslic: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/33924880>:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Geração de menor volume de resíduos;
- Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.8. Além desses, observância, quando couber, a padrões de sustentabilidade do mercado que tratam prioritariamente o seguinte:

6.8.1. Condições de trabalho :

- Conformidade com legislação e regulação sobre condições de trabalho, conformidade com leis e regulações em todas as localidades onde elas conduzem negócios;
- Proibição de trabalho forçado;
- Proibição de trabalho infantil;
- Proibição de assédio ou abuso, a empresa deve oferecer um ambiente de trabalho livre de assédio ou abuso dos supervisores ou de outros trabalhadores, e livre de punição corporal sob qualquer forma;
- Compensação e benefícios, a empresa deve pagar pelo menos a compensação mínima definida pela legislação local, incluindo o salário, subsídio e benefícios;
- Jornada de trabalho, as horas de trabalho por dia ou por semana não podem exceder as limitações definidas na legislação e além de um dia de descanso a cada sete dias de trabalho;
- Proibição de discriminação, a empresas deve empregar, pagar, promover e demitir empregados na base da competência para o trabalho e não na base de características ou crenças pessoais;
- Saúde e segurança, a empresas deve prover um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- Liberdade de associação e negociação coletiva, o respeito o direito dos funcionários de exercer seus direitos legais de livre associação e acordo coletivo;
- Ambiente da empresa deve estar em conformidade com as regras ambientais, regulações e padrões aplicáveis às suas operações, e observar práticas ambientais corretas em todas as localidades onde elas operam;
- A empresa deve garantir que produtos que tenham algum componente derivado de animais ou plantas silvestres estejam em conformidade com a legislação ambiental.
- Segurança dos produtos:

6.8.2. Sistema de gestão ambiental:

- Existência de sistema de gestão para identificar, monitorar e controlar impactos sobre o ambiente;
- Promoção do uso eficiente de recursos, redução de resíduos, energia, água e matéria-prima;
- Trabalho para ampliar a consciência ambiental na empresa;
- Conformidade com as expectativas dos compradores e consumidores com relação às questões ambientais.

6.8.3. Uso de energia e emissões de GHG:

- Verifica quais são as fontes de energia utilizadas (fóssil ou renovável), se a energia é adquirida da rede pública, se é adquirida de terceiros ou se é produzida localmente;
- Sistema de reuso ou cogeração de energia;
- As emissões de gases de efeito estufa na produção industrial, na produção agrícola (cultivo ou pecuária) e no transporte de matérias-primas e produtos na indústria.

6.8.4. Uso de água:

- Quantidade de água utilizada para consumo e/ou produção;
- Fontes de água utilizadas;
- Metas e medidas adotadas para redução de uso de água.



## 6.8.5. Emissões atmosférica:

- Existência de inventário e monitoramento de emissões;
- Realização de teste e certificação;
- Existência de tecnologias, metas, planos e estratégias para redução de emissões.

## 6.8.6. Gestão de resíduo:

- Qualidade e quantidade de resíduos gerados na produção, incluindo máquinas e equipamentos eletrônicos usados;
- Existência de resíduos perigosos para o meio ambiente ou para a saúde;
- Gestão de resíduos perigosos;
- Medição e registro da produção de resíduos;
- Forma de disposição de resíduos;
- Reciclagem de resíduos;
- Treinamento sobre manejo de resíduos perigosos;
- Existência de metas e programas, práticas, tecnologias ou métodos para redução de resíduos;
- Monitoramento e uso de químicos;
- Documentação que assegura a conformidade com a legislação;
- Inventário do uso de químicos na indústria e na cadeia de fornecedores;
- Plano de ação para melhorar a gestão do uso de químicos;
- Planos para a substituição de químicos por outros processos.

6.9. **Logística reversa:**

6.9.1. Em atendimento a Lei nº 12.305 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a empresa vencedora do certame do item colchão deverá recolher os colchões já utilizados sem condições de uso, e dar destinação ambiental adequada na forma estabelecida pelo órgão competente do SISNAMA e, se houver, pelo plano Estadual, Distrital ou Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

6.9.2. A quantidade máxima de colchões recolhidos por unidade prisional não ultrapassará a quantidade de colchões entregues pela empresa. Por exemplo, se a empresa entregar 100 colchões, recolherá o número máximo de 100 colchões para o descarte.

6.9.3. A responsabilidade e todos os custos com transporte e descarte adequado dos colchões recolhidos correrão por conta da CONTRATADA, que deverá prever estes custos na sua proposta comercial e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

6.10. A melhor proposta não é simplesmente a de menor preço mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando-se inclusive seus aspectos ambientais.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A entrega dos itens será realizada pela empresa vencedora do certame no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que seguirá junto à Nota de Empenho, em 3 (três) remessas, mediante solicitação do órgão, obedecendo aos limites das quantidades listadas no ANEXO - A deste Termo de Referência e respeitando a quantidade mínima de 30% ( trinta por cento) do total do quantitativo.

7.2. Serão entregues nos seguintes endereços:

- a) **Penitenciária Federal em Catanduvas/PR - PFCAT.** Localizada na PR 471. Km 15. Bairro: Zona Rural. Catanduvas/PR. CEP: 85470- 900. Fone (45) 3234-8000.
- b) **Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - PFPV.** Localizada na BR 364. Sítio Boa Esperança. Lote n.º 13. Gleba n.º 13 "A". Porto Velho/RO. CEP 76801-974. Fone (69) 3533-8600.
- c) **Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS.** Localizada na Rodovia Estadual de Mossoró. Km 12. Bairro: Baraúnas. Mossoró/RN. CEP 59600-970. Fone (84) 3324-7500.
- d) **Penitenciária Federal em Campo Grande/MS - PFCG.** Localizada na Av. Henrique Bertin, s/n. Bairro: Los Angeles. Campo Grande/MS. CEP 79073-785. Fone (67) 3378-8300.
- e) **Penitenciária Federal em Brasília/DF - PFBRA.** Localizada na Rodovia DF 465. Km 01. Fazenda Papuda. São Sebastião. Brasília/DF. CEP 71686-670. (61) 2025-3601.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. **Vale observar que cada Unidade Penitenciária, antes do recebimento definitivo, poderá retirar, aleatoriamente, um colchão, de qualquer remessa, para realização de testes para aferir a qualidade deste com o objetivo de garantir a qualidade do item durante todo o fornecimento.**

7.7.1. **Os testes deverão observar os mesmos critérios da análise da amostra.**

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.1.8. realizar LOGÍSTICA REVERSA conforme as orientações do subitem 6.9 deste Termo de Referência.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |             |                                    |
|----------|-----|-------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438                     |
|          |     |             | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Trata-se de objeto para pronta entrega;

16.1.2. Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;

16.1.3. Em caso de não entrega, serão aplicadas as sanções administrativas.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa:**

17.2.2.1. moratória de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;

17.2.2.2. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "17.2.4" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens "17.2.1", "17.2.3", "17.2.4" e "17.2.5" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
18. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 18.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 18.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 18.3.1.1.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total por item licitado.
- 18.3.1.1.2. Serão aceitos atestados que se refiram a objetos similares, não importando especificidades relativas a cor, tamanho, etc.
- 18.3.1.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.
- 18.3.1.1.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.
- 18.3.1.1.5. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.
- 18.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.
- 18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
19. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 19.1.1. Os preços referenciais dos itens serão definidos na pesquisa de mercado.

Justificativa: Inclusão do subitem devido a metodologia adotada.

20. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. Os recursos serão oriundos do Fundo Penitenciário Nacional, orçamento para contratações do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), exercício 2021, conforme previsão no Plano Anual de Contratações (PAC 2021).

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017](#) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas da contratação, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

21.2. A Empresa adjudicada sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor ([LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#))

21.3. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, uma vez que os bens serão entregues na sua totalidade após a compra, não resultando em obrigações futuras à contratada, conforme possibilidade aventada no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

21.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

- 21.5. Anexos a este Termo de Referências estão os seguintes documentos:
- 21.5.1. Relatório PGC 2021 do Departamento Penitenciário (15961518);
  - 21.5.2. Documentos de Formalização da Demanda (15086435);
  - 21.5.3. Estudo Técnico Preliminar 12/2021 (16115969);
  - 21.5.4. Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório (15522709);
  - 21.5.5. Anexo - A: descrição, quantitativos e local de entrega;
  - 21.5.6. Anexo - B : TABELA APOIO PARA REALIZAÇÃO da ANÁLISE DAS AMOSTRAS;
  - 21.5.7. Anexo - C : TABELA DE APOIO PARA RECEBIMENTO DO COLCHÃO;
  - 21.5.8. Anexo - D : MODELO DE PROPOSTA;
  - 21.5.9. Declaração de utilização Modelo da AGU (16598311).

Brasília/DF, 02 de Dezembro de 2021.

**ALESSANDRA SOUZA VIEIRA**  
**AGENTE ADMINISTRATIVOS**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
 Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
 Atualização: Junho/2021



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA SOUZA VIEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 02/12/2021, às 16:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RENATO GOMES VAZ, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 06/12/2021, às 10:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16579682** e o código CRC **68F2D4B8**  
 O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

### ANEXO A

### ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

| Colchões e Sandálias                             |  |                           |        |                         |                   |                    |                    |                   |                    |
|--|--|---------------------------|--------|-------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA |  |                           |        |                         |                   |                    |                    |                   |                    |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO   | APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA | CATMAT | QUANTIDADE              |                   |                    |                    |                   |                    |
|  |  |                           |        | GERENCIADOR DISPF/PFBRA | PARTICIPANTE PFCG | PARTICIPANTE PFCAT | PARTICIPANTE PFMOS | PARTICIPANTE PFPV | QUANTITATIVO TOTAL |
| 1  | Colchão de solteiro, nas medidas: 75 x 189 x 18 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 45kg/m3, revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado | Unidade                   | 459470 | 152                     | 230               | 182                | 152                | 202               | 918                |

|   |   |         |        |     |     |      |     |     |      |
|---|---|---------|--------|-----|-----|------|-----|-----|------|
|   | por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza. Padrão – ABNT/NBR 9178/2003 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2003 (determinação da densidade) e 13579 – 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle. |         |        |     |     |      |     |     |      |
| 2 | Par de Sandálias de borracha látex, cor preta, duas tiras. Característica adicional "tipo de dedo".   | Unidade | 150604 | 800 | 492 | 1710 | 850 | 295 | 4147 |

## ANEXO B

## TABELA APOIO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

| ANÁLISE DA AMOSTRA DO COLCHÃO  |               |           |            |  |
|--|---------------|-----------|------------|--|
| INSPEÇÃO VISUAL E METROLÓGICA  |               |           |            |  |
| INCORREÇÃO   | NÃO ACEITÁVEL | TOLERÁVEL | ADMISSÍVEL | OBSERVAÇÃO   |
| Sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho                                |               |           |            | Será considerado tolerável a entrega do item sujo desde que a sujeira possa ser removida de forma simples e que não comprometa a qualidade do colchão.                                       |
| Ruptura no revestimento  |               |           |            | Será considerado não aceitável qualquer tipo de ruptura no revestimento.   |
| Solda ou fecho defeituoso ou costura apresentando pontas, dobras, franzidos e/ou torções |               |           |            | Será considerado não aceitável qualquer tipo de defeito na solda, fecho ou costura.  |
| Tecido da capa apresentando defeitos   |               |           |            | Será considerado tolerável pequenos defeitos no revestimento do colchão que não comprometam a qualidade e utilização deste.  |
| Massa específica da espuma flexível diferente da especificada                            |               |           |            | Será considerado não aceitável espuma diferente da especificada.   |
| Cor do revestimento diferente da proposta aprovada                                       |               |           |            | Será admissível a cor do revestimento diferente da proposta aprovada desde que seja na cor sólida azul escuro ou royal.  |
| Ausência da etiqueta de identificação  |               |           |            | Será considerado tolerável a ausência da etiqueta de identificação desde que a empresa consiga apresentar todas as informações exigidas e necessárias para identificar o item de outro modo. |
| Etiqueta de identificação incorretamente posicionada                                     |               |           |            | Será admissível a etiqueta de identificação incorretamente posicionada.  |
| Inscrições da etiqueta de identificação faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis   |               |           |            | Será considerado não aceitável a falta das informações exigidas e necessárias para identificar o item.   |
| Ausência da etiqueta do produto  |               |           |            | Será considerado tolerável a ausência da etiqueta de identificação desde que a empresa consiga apresentar todas as informações exigidas e necessárias para identificar o item de outro modo. |
| Densidade  |               |           |            | Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação na densidade do colchão.   |
| Qualquer dimensão menor que a especificada   |               |           |            | Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação nas dimensões do colchão.  |
| Qualquer dimensão maior que a especificada   |               |           |            | Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação nas dimensões do colchão.  |

## ANEXO C

## TABELA DE APOIO PARA RECEBIMENTO DO COLCHÃO

| RECEBIMENTO DO COLCHÃO   |               |           |            |  |
|--|---------------|-----------|------------|--|
| INSPEÇÃO VISUAL E METROLÓGICA  |               |           |            |  |
| INCORREÇÃO   | NÃO ACEITÁVEL | TOLERÁVEL | ADMISSÍVEL | OBSERVAÇÃO   |
| Sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho                                |               |           |            | Será considerado tolerável a entrega do item sujo desde que a sujeira possa ser removida de forma simples e que não comprometa a qualidade do colchão.                                       |
| Ruptura no revestimento  |               |           |            | Será considerado não aceitável qualquer tipo de ruptura no revestimento.   |
| Solda ou fecho defeituoso ou costura apresentando pontas, dobras, franzidos e/ou torções |               |           |            | Será considerado não aceitável qualquer tipo de defeito na solda, fecho ou costura.  |
| Tecido da capa apresentando defeitos   |               |           |            | Será considerado tolerável pequenos defeitos no revestimento do colchão que não comprometam a qualidade e utilização deste.  |
| Massa específica da espuma flexível diferente da especificada                            |               |           |            | Será considerado não aceitável espuma diferente da especificada.   |
| Cor do revestimento diferente da proposta aprovada                                       |               |           |            | Será admissível a cor do revestimento diferente da proposta aprovada desde que seja na cor sólida azul escuro ou royal.  |
| Ausência da etiqueta de identificação  |               |           |            | Será considerado tolerável a ausência da etiqueta de identificação desde que a empresa consiga apresentar todas as informações exigidas e necessárias para identificar o item de outro modo. |
| Etiqueta de identificação incorretamente posicionada                                     |               |           |            | Será admissível a etiqueta de identificação incorretamente posicionada.  |
| Inscrições da etiqueta de identificação faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis   |               |           |            | Será considerado não aceitável a falta das informações exigidas e necessárias para identificar o item.   |
| Ausência da etiqueta do produto  |               |           |            | Será considerado tolerável a ausência da etiqueta de identificação desde que a empresa consiga apresentar todas as informações exigidas e necessárias para identificar o item de outro modo. |
| Densidade  |               |           |            | Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação na densidade do colchão.   |
| Qualquer dimensão menor que a especificada   |               |           |            | Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação nas dimensões do colchão.  |
| Qualquer dimensão maior que a especificada   |               |           |            | Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação nas dimensões do colchão.  |

## ANEXO D

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| Colchões e Sandálias                             |  |              |                |        |                         |                   |                    |                    |                   |                    |                |             |
|--|--|--------------|----------------|--------|-------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|----------------|-------------|
| ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA |  |              |                |        |                         |                   |                    |                    |                   |                    |                |             |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM  | APRESENTAÇÃO | MARCA / MODELO | CATMAT | QUANTIDADE              |                   |                    |                    |                   |                    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|  |  |              |                |        | GERENCIADOR DISPF/PFBRA | PARTICIPANTE PFCG | PARTICIPANTE PFCAT | PARTICIPANTE PFMOS | PARTICIPANTE PFPV | QUANTITATIVO TOTAL |                |             |
| 1  | Colchão de solteiro, nas medidas: 75 x 189 x 18 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 45kg/m <sup>3</sup> , revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza. Padrão – ABNT/NBR 9178/2003 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2003 | Unidade      |                | 459470 | 152                     | 230               | 182                | 152                | 202               | 918                |                |             |



|   |   |         |        |     |     |      |     |     |      |  |  |  |
|---|---|---------|--------|-----|-----|------|-----|-----|------|--|--|--|
|   | (determinação da densidade) e 13579 – 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle.    |         |        |     |     |      |     |     |      |  |  |  |
| 2 | Par de Sandálias de borracha látex, cor preta, duas tiras. Característica adicional "tipo de dedo". | Unidade | 150604 | 800 | 492 | 1710 | 850 | 295 | 4147 |  |  |  |

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no Termo de Referência:

**DADOS DA PROPONENTE**

Data De Envio Da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Validade da Proposta (mínimo 90 Dias) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_

Representante (s) Legal (is) com Poderes para Assinar o Contrato:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_